

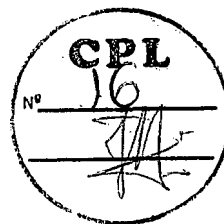


ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO N.º 007/2015****PROC. ADMINISTRATIVO N.º 007/2015****DISPENSA N.º D004/2015**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, Estado da Bahia, e **GALVÃO & AFFONSECA LTDA**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro**, na cidade de **São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Galvão & Affonsêca LTDA.**, situada à **Rod. BA 502 S/N KM 14,3, Feira/Conceição/São Gonçalo dos Campos/BA/44.330-00** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **33.805.656/0001-30** representada pelo abaixo assinado, **Sr. Felipe Maciel de Affonsêca**, portador do **RG nº 00.416.778-38** e inscrito no CPF nº **002.154.495-68**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato de **fornecimento de combustíveis para atender ao veículo locado pela Câmara Municipal**, conforme **licitação na modalidade de Dispensa**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

Os produtos adquiridos deverão ser disponibilizados mediante solicitação do setor de compras desta Câmara.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do fornecimento com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: consignadas no Orçamento.

|                              |                                         |
|------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>0101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>          |
| <b>Projeto/ Atividade:</b>   | <b>2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA</b>      |
| <b>Elemento De Despesa:</b>  | <b>3390.30.00 - Material de Consumo</b> |

1  
Assinatura



ESTADO DA BAHIA

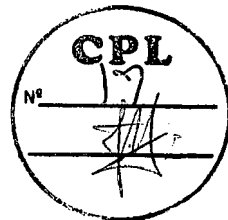
# **Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38    Telefax: (75)3246-1306/1413    E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O preço total para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os pagamentos serão efetuados após fornecimento dos produtos, em moeda corrente ou cheque nominal a contratada.

### **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes:

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

O prazo do presente contrato é de **06 de Janeiro de 2015 a 05 de março de 2015**.

### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

São Obrigações dos **CONTRATANTES**:

### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE:**

I - A CONTRATANTE deverá pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipulados neste contrato.

II - Possibilitar ao contratado, condições que lhe permita atender às diligências, fornecendo documentos e informações precisos sobre o fato, especificamente no que diz respeito à execução da informação.

III - Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, com poderes plenos para gerenciar administrativamente o mesmo;

2  
M. Pereira



ESTADO DA BAHIA

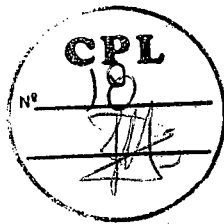
# **Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38    Telefax: (75)3246-1306/1413    E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATADA:**

I - Executar os serviços constantes na Clausula Primeira;

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os procedimentos específicos constantes na Lei de Licitações, e observadas as regras inerentes a Administração Pública.

## **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato através de termo aditivo a ele, onde se observam as regras previstas na Legislação contratual específica sobre o assunto.

## **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

No caso da rescisão antecipada do presente contrato, não previsto no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa ao rompimento, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

## **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Integra o presente Contrato, independentemente de transação, o **Processo de Dispensa de Licitação D004/2015**, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores com a Proposta de Preços da CONTRATADA, salientando o princípio de economicidade, visando a melhor proposta e o menor preço.

## **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato.

*Manoel*  
3



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

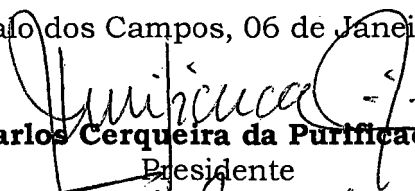


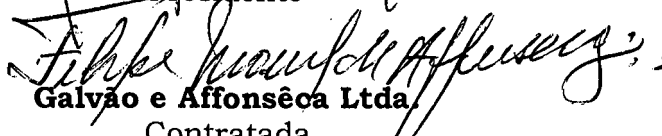
## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro **de São Gonçalo Dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

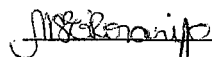
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos, 06 de Janeiro de 2015.

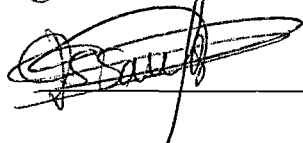
  
**Carlos Cerqueira da Purificação**  
Presidente

  
**Galvão e Affonsêca Ltda.**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:



RG. 05013887-10



RG. 03000780-13